



Diário Oficial

Município de Monteiro Lobato

Quinta-feira, 26 de fevereiro de 2026

Ano VII | Edição nº 989



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Ato de Abertura	8
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Outros atos de processo legislativo	9



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**
SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**DECRETO Nº 2.607,**
DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a atualização monetária dos impostos, taxas e UFML do município de Monteiro Lobato, exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 1.481, de 14 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização monetária dos Impostos e Taxas do Município, em face do comportamento da inflação que corrói o valor dos tributos, exigindo sua atualização;

CONSIDERANDO que a atualização monetária é requisito fundamental tutelado pela Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei Responsabilidade Fiscal, incorrendo a não correção monetária em renúncia da receita pública;

CONSIDERANDO que os índices inflacionários apresentaram variações no acumulado dos últimos 12 meses, na ordem de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; tendo como base a valor divulgado para o mês de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO a redação do Artigo 97, Parágrafo 2º do Código Tributário Nacional:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam as bases de cálculo dos Impostos, Taxas Municipais e a Unidade Fiscal de Monteiro Lobato – UFML para o exercício financeiro de 2026, corrigidos em



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

4,26% (quatro inteiros e vinte e seis décimos por cento), apurados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE; em observância ao disposto no Artigo 97, parágrafo 2º do Código Tributário Nacional.

Art. 2º. Fica a Secretaria de Finanças e Tributação, por meio do departamento de Tributos do Município, autorizado a efetuar as necessárias anotações nos lançamentos, para fins de expedição dos competentes carnês de pagamento dos tributos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de fevereiro de 2026.



EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.



AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO I – TABELA DE VARIAÇÃO MENSAL DO IPCA EM 2025

Tabela 7060 - IPCA - Variação mensal, acumulada no ano	
Geral, grupo, subgrupo, item e subitem - Índice geral	
Brasil	
Mês x Variável	Variação acumulada no ano (%)
janeiro 2025	4,56
fevereiro 2025	5,06
março 2025	5,48
abril 2025	5,53
maio 2025	5,32
junho 2025	5,35
julho 2025	5,23
agosto 2025	5,13
setembro 2025	5,17
outubro 2025	4,68
novembro 2025	4,46
dezembro 2025	4,26

Fonte: IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

DECRETO Nº2.608, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre a autorização para parcelamento do valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU do exercício financeiro de 2026 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Monteiro Lobato; e

CONSIDERANDO os termos do artigo 118 do Código Tributário Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que os valores do IPTU do exercício financeiro de 2026 até R\$ 183,50 (cento e oitenta e três reais e cinquenta centavos), deverão ser quitados em parcela única.

Art. 2º Fica concedido desconto de 10% (dez por cento) do valor original aos contribuintes que optarem pelo pagamento do IPTU do exercício financeiro de 2026 em parcela única, a vista, até a data de seu vencimento.

Art. 3º Também fica determinado que o valor mínimo da parcela do IPTU do exercício financeiro de 2025 será de R\$ 91,75 (noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

Art. 4º Fica ainda estabelecido que para efeito de pagamento do IPTU de 2026, os valores a partir de R\$ 183,51 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) serão parcelados da forma abaixo discriminada:

1. A partir de R\$ 183,51 (cento e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos) até R\$272,12 (duzentos e setenta e dois reais e doze centavos) em 2 (duas) parcelas.
2. A partir de R\$ 272,13 (duzentos e setenta e dois reais e treze centavos) até R\$ 363,88 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e oito centavos) em 3 (três) parcelas.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO


3. A partir de R\$ 363,89 (trezentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) até R\$ 452,49 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) em 4 (quatro) parcelas.
4. A partir de R\$ 452,50 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) até R\$ 560,92 (quinhentos e sessenta reais e noventa e dois centavos) em 5 (cinco) parcelas.
5. A partir de R\$ 560,93 (quinhentos e sessenta reais e noventa e três centavos) até R\$ 624,52 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos) em 6 (seis) parcelas.
6. A partir de R\$ 624,53 (seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos) até R\$ 727,73 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos) em 7 (sete) parcelas.
7. A partir de R\$ 727,74 (setecentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos) em 8 (oito) parcelas.

Art. 5º A data de vencimento da parcela única ocorrerá em 08 de MAIO de 2026 e as parceladas nos dias 12 de cada mês, começando já em 12 de MAIO de 2026.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 24 de fevereiro de 2026.


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada neste Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume deste Município, data supra.


AMAURY DONIZETE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Convocação**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO, CONVOCA para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no Setor de Recursos Humanos até 03 de março de 2026, os candidatos aprovados nos Processos Seletivos nº02/2025 e nº03/2025 abaixo relacionados para tratar de assuntos de contratação temporária nos respectivos cargos, sendo que o não comparecimento até a data fixada implicará em sua eliminação da classificação.

Professor de Educ. Infantil-25h

AMERIVANE FERRAZ SOUSA JESUS-7ªclassificação

DANIELY ADRIANA TORRAQUE PIRES-8ªclassificação

Enfermeiro

NALU PARECIDA BARBOSA-3ªclassificação

Ato de Abertura**COMUNICADO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 01/2026**

O Município de Monteiro Lobato, por intermédio do Prefeito Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital nº 01/2026**, destinado à contratação temporária de **Fonoaudiólogo(a)**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 1.970/2024 e da legislação correlata.

O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga**, com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, remuneração mensal de **R\$ 4.450,00**, sob regime **Celetista (CLT)**.

Requisitos: Curso superior completo em Fonoaudiologia, reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO).

Inscrições: Período de 02/03/2026 a 13/03/2026, de forma gratuita, podendo ser realizadas presencialmente no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, localizado na Rua Abílio Pereira Dias, nº 207 - Centro - Monteiro Lobato/SP, das 8h às 16h30min, ou por meio eletrônico, mediante envio da documentação para o e-mail secretaria.saude@monteirolobato.sp.gov.br, até as 23h59min do último dia de inscrição

A seleção será realizada por meio de **Análise Objetiva de Currículo**, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios estabelecidos no Edital.

O Edital completo, contendo todas as informações relativas aos requisitos, documentação exigida, critérios de pontuação, cronograma e demais disposições, encontra-se disponível no site oficial do Município: www.monteirolobato.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico.

Monteiro Lobato, 26 de fevereiro de 2026.



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo



Câmara Municipal de Monteiro Lobato
Estado de São Paulo

**CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL
REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022**

Informo, em cumprimento ao disposto no inciso III, do artigo 174 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que as Contas do Prefeito Municipal de Monteiro Lobato referente ao exercício de 2022, encontram-se nesta Casa de Leis para julgamento e será encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento, onde permanecerá por 60 (sessenta) dias.

Monteiro Lobato, 26 de fevereiro de 2026.

Vereadora Sabrina Aparecida Medeiros
Presidente da Câmara